



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 063/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR  
COMPRA 05 (cinco) DÚZIAS DE MADEIRA.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 15/10/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e transferir por doação 05 (cinco) dúzias de madeira à Igreja Evangélica Assembléia de Deus da localidade de Beneditos neste Município.

Art. 2º - O valor da presente doação será o preço de mercado de cada dúzia de madeira na data da aquisição.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 15 de outubro de 1993.

SEBASTIÃO ARI MARTINS  
Prefeito Municipal